

LEI Nº 1.375

" Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 1.991."

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento fiscal do Município de Ibiá, abrangendo a administração Direta e seu Serviço Autônomo de Água e Esgoto, para o exercício financeiro de 1.991, estima a Receita e fixa a Despesa em Cr\$ 6.147.000.000,00 (Seis bilhões, cento e quarenta e sete milhões de cruzeiros), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante a esta Lei, com o seguinte desdobramento:

1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA

<u>RECEITAS CORRENTES</u>	5.221.000.000,00
Receita Tributária....	190.000.000,00
Receita de Contribuições.....	10.000.000,00
Receita Patrimonial...	56.000.000,00
Receita de Serviços...	6.000.000,00
Transferências Correntes.....	4.810.000.000,00
Outras Receitas.....	149.000.000,00
<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	779.000.000,00
Operações de Crédito..	480.000.000,00
Alienação de Bens.....	55.000.000,00
Transferências de Capital.....	100.000.000,00
Outras Receitas de Capital.....	144.000.000,00
SUB-TOTAL.....	6.000.000.000,00

2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

<u>SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO</u>	147.000.000,00
--	----------------

Recursos Próprios.....	146.000.000,00
Recursos do Tesouro Mu- nicipal.....	1.000.000,00
TOTAL.....	6.147.000.000,00

Art. 39 - A Despesa da Administração Direta será realizada se-
gundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da
Despesa, integrantes desta Lei, e as do Serviço Autônomo de Água e
Esgoto, em seu respectivo orçamento aprovado por decreto executivo.

1. POR FUNÇÕES DE GOVERNO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 - Legislativa.....	420.000.000,00
03 - Administração e Planejamento.....	1.387.120.000,00
04 - Agricultura	14.000.000,00
06 - Defesa Nacional e Segurança Pública	186.000.000,00
07 - Desenvolvimento Regional.....	14.000.000,00
08 - Educação e Cultura.....	1.458.000.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	1.006.000.000,00
13 - Saúde e Saneamento.....	407.300.000,00
15 - Assistência e Previdência	50.000.000,00
16 - Transporte	78.000.000,00
99 - Reserva de Contingência.....	979.580.000,00
Sub-total.....	6.000.000.000,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

13 - Saúde e Saneamento.....	147.000.000,00
TOTAL.....	6.147.000.000,00

2. POR PROGRAMAS

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 - Processo Legislativo.....	420.000.000,00
07 - Administração	1.295.120.000,00
08 - Administração Financeira.....	138.000.000,00
09 - Planejamento Governamental.....	14.000.000,00
16 - Abastecimento.....	84.500.000,00
18 - Promoção e Extensão Rural.....	14.000.000,00
26 - Defesa Aérea.....	186.000.000,00
39 - Desenvolvimento de Micro-Regiões...	14.000.000,00
41 - Educação da criança de 0 a 6 anos..	113.000.000,00
42 - Ensino Fundamental	470.000.000,00
25 - Ensino Médio.....	25.000.000,00
46 - Educação Física e Desportos	850.000.000,00
Sub-Total.....	3.623.620.000,00

Sub-Total.....	3.623.620.000,00
57 - Habitação	20.000.000,00
58 - Urbanismo	860.000.000,00
60 - Serviços de Utilidade Pública.....	126.000.000,00
75 - Saúde	191.200.000,00
76 - Saneamento	49.600.000,00
82 - Previdência	42.000.000,00
84 - Programa de Formação do Patrimônio' do Servidor Público	30.000.000,00
88 - Transporte Rodoviário	18.000.000,00
91 - Transporte Urbano.....	60.000.000,00
99 - Reserva de Contingência.....	979.580.000,00
Sub-Total.....	6.000.000.000,00
<u>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</u>	
07 - Administração	32.241.400,00
76 - Saneamento	114.250.600,00
84 - Programa de Formação do Patrimônio' do Servidor Público	508.000,00
Sub-Total	147.000.000,00
TOTAL	6.147.000.000,00
3 - <u>POR CATEGORIAS ECONÔMICAS</u>	
<u>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</u>	
Despesas Correntes	1.348.620.000,00
Despesas de Capital	3.671.800.000,00
Reserva de Contingência	979.580.000,00
Sub-Total.....	6.000.000.000,00
<u>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</u>	
Despesas Correntes	126.500.000,00
Despesas de Capital	20.500.000,00
Sub-Total	147.000.000,00
TOTAL.....	6.147.000.000,00
4 - <u>POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO</u>	
<u>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</u>	
<u>PODER LEGISLATIVO</u>	
01 - Câmara Municipal	420.000.000,00
<u>PODER EXECUTIVO</u>	
02 - Gabinete e Secretaria da Prefeitura ra.....	97.000.000,00
03 - Departamento de Administração	129.620.000,00
Sub-Total	646.620.000,00

Sub-Total.....	646.620.000,00
04 - Departamento de Fazenda, Contabilidade e Planejamento.....	152.000.000,00
05 - Departamento de Educação e Cultura.	408.000.000,00
06 - Departamento de Esportes, Lazer e Turismo	45.000.000,00
07 - Departamento de Saúde e Bem-Estar Social	312.200.000,00
08 - Departamento de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.....	3.456.600.000,00
09 - Reserva de Contingência	979.580.000,00
Sub-Total	6.000.000.000,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Serviço Autônomo de Água e Esgoto.....	147.000.000,00
TOTAL	6.147.000.000,00

Art. 4º - O Orçamento das despesas da administração indireta poderá ser expandido até aos limites das efetivas arrecadações.

Art. 5º - Durante a execução orçamentária ficam os poderes Executivo e Legislativo, autorizados a:

a) - Abrir créditos suplementares até o limite dos recursos permitidos pela Lei Federal 4.320/64, sobre o total do Orçamento da Despesa, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, podendo para tanto:

1. - Anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias, conforme disposto no item III, do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64;

2. - Utilizar o excesso de arrecadação apurado na forma do parágrafo 3º, do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64;

3. - Utilizar o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do parágrafo 2º, do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64;

4. - Utilizar reserva de Contingência.

Art. 6º - Fica o Executivo autorizado a:

a) - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite previsto na Constituição Federal;

b) - Realizar operações de crédito no País, até o limite de Cr\$ 480.000.000,00 (Quatrocentos e oitenta milhões de cruzeiros), desde que seja observada a Constituição Federal e as disposições do Senado Federal pertinentes à matéria.

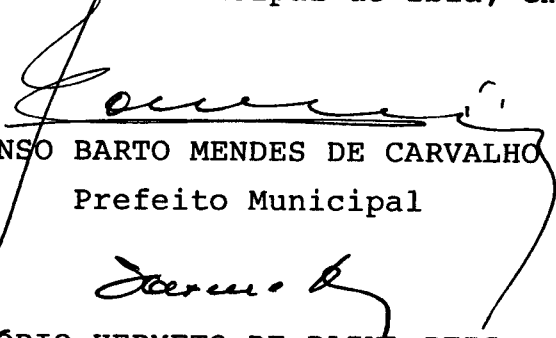
Parágrafo Único - Na contratação dos empréstimos a que se referem as letras "a" e "b", poderá o Executivo Municipal estipular como garantia subsidiária, a vinculação dos recursos referentes à Rua Três N.º 14 - TELEFONE (034) 631-1354 - CEP 38950 - IBIA - MG

Sub-Total.....	3.623.620.000,00
57 - Habitação	20.000.000,00
58 - Urbanismo	860.000.000,00
60 - Serviços de Utilidade Pública.....	126.000.000,00
75 - Saúde	191.200.000,00
76 - Saneamento	49.600.000,00
82 - Previdência	42.000.000,00
84 - Programa de Formação do Patrimônio' do Servidor Público	30.000.000,00
88 - Transporte Rodoviário	18.000.000,00
91 - Transporte Urbano.....	60.000.000,00
99 - Reserva de Contingência.....	979.580.000,00
Sub-Total.....	6.000.000.000,00
<u>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</u>	
07 - Administração	32.241.400,00
76 - Saneamento	114.250.600,00
84 - Programa de Formação do Patrimônio' do Servidor Público	508.000,00
Sub-Total	147.000.000,00
TOTAL	6.147.000.000,00
<u>3 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS</u>	
<u>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</u>	
Despesas Correntes	1.348.620.000,00
Despesas de Capital	3.671.800.000,00
Reserva de Contingência	979.580.000,00
Sub-Total.....	6.000.000.000,00
<u>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</u>	
Despesas Correntes	126.500.000,00
Despesas de Capital	20.500.000,00
Sub-Total	147.000.000,00
TOTAL.....	6.147.000.000,00
<u>4 - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO</u>	
<u>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</u>	
<u>PODER LEGISLATIVO</u>	
01 - Câmara Municipal	420.000.000,00
<u>PODER EXECUTIVO</u>	
02 - Gabinete e Secretaria da Prefeitura ra.....	97.000.000,00
03 - Departamento de Administração	129.620.000,00
Sub-Total	646.620.000,00

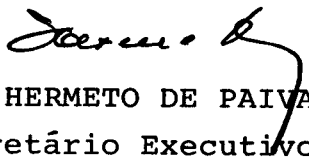
ta-parte do Fundo de Participação dos Municípios e do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços pertencentes ao Município.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.991.

Prefeitura Municipal de Ibiá, em 20 de dezembro de 1990



ALONSO BARTO MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



HONÓRIO HERMETO DE PAIVA REIS
Secretário Executivo